



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.715/1988, que trata sobre denominação de conjunto habitacional de Buritama e dá outras providências”.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.715 de 09 de dezembro de 1988, que dispõe sobre denominação de conjunto habitacional de Buritama.

“**Art. 1º** -

Parágrafo Único – Para todos os fins legais e registraes, fica reconhecido oficialmente que o “Conjunto Habitacional Luiz Antonio Severino” possuía nomenclatura de Conjunto Habitacional Buritama “A” desde a sua aprovação inicial até a edição da Lei Municipal nº 1.715/88.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e dois** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE